



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI N. _____/2025.

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL CRISTIANO D'ANGELO (MDB)

Estabelece o programa de estágio de vivência interdisciplinar agroecológica em áreas de produção familiar no âmbito do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Programa de Estágio de Vivência Interdisciplinar Agroecológica a ser realizado em áreas de produção agrícola familiar no âmbito do Amazonas, com a finalidade de promover a integração entre conhecimento técnico e práticas agroecológicas e a valorização da cultura local, visando a sustentabilidade social, ambiental e econômica das comunidades rurais, assim como atividades referentes à saúde física e mental, para professores, estudantes e profissionais das instituições de ensino no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único: O programa visa contemplar prioritariamente as escolas de nível médio, não sendo vetada a participação de outras instituições e níveis de ensino.

Art. 2º O programa terá como finalidade os seguintes objetivos:

- I** – promover a troca de experiências e conhecimentos entre comunidade escolar e acadêmica e agricultores e agricultoras familiares, visando a implementação e fortalecimento de práticas agroecológicas em áreas de produção agrícola familiar;
- II** – fomentar a formação de jovens e adultos em técnicas de produção agroecológica, manejo sustentável de recursos naturais e gestão participativa das comunidades;
- III** – estimular a pesquisa aplicada à agroecologia, em áreas de produção agrícola familiar e na utilização de tecnologias apropriadas ao pequeno agricultor;
- IV** – integrar as áreas de Ciências Agrárias, Meio Ambiente, Saúde Pública, Educação e outras áreas do conhecimento por meio de atividades interdisciplinares;
- V** – garantir a melhoria das condições de vida e trabalho dos agricultores e agricultoras familiares, através da implementação de práticas sustentáveis que promovam a saúde do solo, da água e dos ecossistemas; e
- VI** – proporcionar um espaço de integração humana à natureza e a vida do campo, sendo uma ferramenta para terapias ocupacionais e complementares e relativas à saúde mental e comportamental.

Art. 3º O Programa será desenvolvido em parceria com as seguintes instituições:

- I** – cooperativas agrícolas e movimentos sociais do campo;
- II** – universidades e centros de pesquisa públicos e privados, com atuação na área de agroecologia, educação do campo, saúde coletiva, entre outras;
- III** – organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil que atuem na promoção da agroecologia e da sustentabilidade no campo; e



CRISTIANO D'ANGELO
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • ☎ (92) 3183-4419

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.002755:

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - DEPUTADO(A) - EM 12/02/2025 12:56:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 89E79C9B00128539 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

IV – secretarias estaduais e municipais relacionadas à agricultura, meio ambiente, educação, saúde e desenvolvimento social.

Art. 4º O Programa será estruturado em três eixos principais:

I – educação e Formação Continuada: Desenvolvimento de atividades de capacitação teórica e prática em agroecologia, com ênfase na formação de facilitadores comunitários e multiplicadores de conhecimento nas áreas de cultivo agroecológico, manejo sustentável e conservação ambiental;

II – vivência e Práticas Agroecológicas: Estágio de vivência prática no campo, onde estudantes, técnicos e pesquisadores poderão aplicar os conhecimentos adquiridos em atividades de campo, com acompanhamento das ações por profissionais da área.

III – pesquisa e Desenvolvimento: Estímulo à pesquisa participativa, promovendo o desenvolvimento de tecnologias adaptadas às condições locais, com foco em práticas agroecológicas que visem à recuperação e à conservação ambiental.

Art. 5º O Programa poderá ser financiado por meio de recursos provenientes de:

I – transferências orçamentárias do Estado do Amazonas, dentro da política pública de desenvolvimento rural sustentável;

II – parcerias com união, por meio de programas federais voltados para a agricultura familiar e a agroecologia;

III – doações de entidades internacionais e nacionais que apoiem a agroecologia e a sustentabilidade no campo;

IV – contribuições voluntárias de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º As atividades do programa deverão nas seguintes etapas:

I – levantamento de demandas e diagnóstico das condições locais em áreas de produção agrícola familiar do Estado, a fim de adequar as ações do programa às realidades regionais;

II – formação de turmas para a capacitação de participantes, preferencialmente compostas por membros das comunidades locais e estudantes de áreas afins;

III – implementação das práticas agroecológicas e monitoramento das ações, com acompanhamento técnico contínuo;

IV – avaliação periódica dos resultados do programa, para ajustes e melhorias nas metodologias aplicadas.

Art. 7º O poder executivo estadual, por meio das secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Saúde, em articulação com outros órgãos competentes, poderá coordenar e implementar do programa, garantindo a participação ativa das comunidades e dos atores locais em todas as etapas.

Art. 8º A participação no Programa de Estágio de Vivência Interdisciplinar Agroecológica será aberta à comunidade local, aos estudantes e aos profissionais interessados, de acordo com as vagas disponíveis e o perfil definido pela coordenação do programa.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTIANO D'ANGELO
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • ☎ (92) 3183-4419

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.002755:

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - DEPUTADO(A) - EM 12/02/2025 12:56:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 89E79C9B00128539 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO D'ANGELO
Deputado Estadual – MDB



CRISTIANO D'ANGELO
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • ☎ (92) 3183-4419

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.002755:

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - DEPUTADO(A) - EM 12/02/2025 12:56:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 89E79C9B00128539 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

A agroecologia é uma prática que visa à sustentabilidade ambiental, à justiça social e à melhoria da qualidade de vida dos agricultores e agricultoras. No estado do Amazonas muitas comunidades rurais enfrentam desafios relacionados à degradação do meio ambiente, à falta de acesso a tecnologias sustentáveis e ao distanciamento das práticas científicas e acadêmicas.

A criação deste programa visa superar esses desafios, oferecendo um espaço para a vivência e a aplicação de práticas agroecológicas em áreas de produção agrícola familiar. Ao integrar diversas áreas do conhecimento, o programa proporcionará não apenas melhorias na produção agrícola, mas também contribuirá para a formação de uma nova geração de profissionais e líderes comunitários capacitados para promover mudanças estruturais e sustentáveis no campo e na cidade.

Olhando para essa nova geração, e pesando na importância dos valores agroecológicos na formação cidadã, que o projeto visa alcançar prioritariamente as pessoas que estão nas escolas de ensino médio, mas se amplia a todos os níveis de ensino, para que o máximo de troca de experiências e formações possam enriquecer o programa.

Além disso, temos vivido uma questão de acontecimento da saúde mental como depressão, ansiedade e outros transtornos ou síndromes que são consideradas as doenças deste século, que afetam consideravelmente a qualidade de vida das pessoas, e estar em contato com a natureza, realizar atividades na terra como plantio e outras, podem ser também consideradas terapêuticas para essas pessoas.

Por estas razões, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO D'ANGELO
Deputado Estadual – MDB



CRISTIANO D'ANGELO
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • ☎ (92) 3183-4419

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.002755:

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - DEPUTADO(A) - EM 12/02/2025 12:56:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 89E79C9B00128539 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

